

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**  
**Proad nº 7688/2024**

Segue em anexo a resposta ao pedido de esclarecimento.

Porto Velho/RO, datado digitalmente.

Éder Pires Pantoja  
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

---

### **SEGUNDO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - NBS**

1. O Termo de Referência apresenta a especificação mínima do serviço Anti-DDoS, determinando que a solução deve ter uma capacidade específica mínima de mitigação:

3.4.16.6. Capacidade de mínima de mitigação de 25Gbps;

Contudo, a qualificação técnica é omissa quanto a esta comprovação. A qualificação técnica de um edital é um dos elementos fundamentais para garantir que a contratação pública atenda aos requisitos e objetivos esperados. Ela define as capacidades e condições mínimas que os fornecedores ou prestadores de serviços devem possuir para garantir que a entrega ou execução do objeto contratado seja realizada de forma eficiente, segura e conforme as necessidades da Administração Pública.

\*\*\*Questionamento 01: Deste modo, entendemos que, por se tratar de serviço constante no objeto da licitação, será necessário apresentar atestado de capacidade técnica contemplando o fornecimento de Link Dedicado com Serviço de Proteção Contra Ataque DDoS e comprovação de que o serviço de proteção está implantado em backbone próprio da licitante compatível com a capacidade mínima de mitigação informado no item 3.4.16.6. O nosso entendimento está correto?

3.4.16.6. Capacidade de mínima de mitigação de 25Gbps;

**RESPOSTA:** Está Correto quanto ao Atestado de capacidade técnica contemplar o serviço de Link dedicado + Serviço de Proteção Contra Ataque DDoS.

2. \*\*\*Questionamento 02: Da mesma forma entendemos que como o Edital não permite a subcontratação do Objeto, a mesma empresa deverá fornecer a conexão de fim-a-fim, também não podendo subcontratar o Serviço de Proteção Contra Ataques DDoS de outras empresas, utilizando soluções Contra DDoS em Nuvem, mas sim em seu próprio backbone. O nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:** Está Correto.

3. Vejamos o trazido no Termo de Referência no item 3.6.1.3 3.6.1.3. Os roteadores CPE a serem disponibilizados pela CONTRATADA nos sítios deverão atender aos seguintes requisitos:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

---

- i) Suportar MIB-II e RMON
- ii) m) Demais mecanismos: RFC1631 (NAT) e IEEE 802.1Q VLAN Trunking

\*\*\*Questionamento 03: Considerando que o principal objetivo da exigência é garantir pleno monitoramento e gerenciamento dos serviços e equipamentos a serem contratados, entendemos que é possível atender a exigência através de recursos de monitoramento apresentados, assim como o SNMPv3, ou através da combinação de suas ferramentas internas e integrações externas permite obter funcionalidades equivalentes ou até mais personalizadas do que aquelas apresentadas pelo Padrão RMON. O nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:** Está certo o entendimento.

4. \*\*\*Questionamento 04: Entendemos, que, como se trata de Link Dedicado de Internet com Proteção Contra Ataques DDoS e os dois serviços devem ser prestados pela mesma operadora, sendo que o Serviço DDoS está atrelado ao Link Dedicado , que será fornecido fisicamente no endereço relacionado, contudo o Serviço DDoS deverá ser instalado no backbone da operadora e não fisicamente no endereço mencionado. O nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:** Está correto o entendimento.

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

**Pregão Eletrônico n.º 90004/2025**

**NBS SERVICOS DE COMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.824.572/0001-89, com sede estabelecida à Rua João Dos Santos Filho, nº 123, Bairro Dois de Abril, CEP: 76.900-825, Estado de Rondônia, vem, através de seus advogados subscreventes, respeitosamente, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, quanto aos aspectos do instrumento convocatório.

**I - DA TEMPESTIVIDADE**

Nos termos insculpidos no instrumento convocatório, o pedido de esclarecimento deverá ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, consoante preconiza o item 3 do instrumento convocatório.

Dito isto, observa-se sua tempestividade, tendo em vista o cumprimento das disposições retrocitadas.

**II - DOS QUESTIONAMENTOS**



(69) 9 9913-6992  
(69) 3227-5541



[contato@vmaadvocacia.net](mailto:contato@vmaadvocacia.net)



Rua Guanabara, 2915, bairro São João Bosco, Porto Velho – RO.  
CEP 76.803-773

Sem delongas, com o objetivo de facilitar a análise de vossa senhoria, apresenta-se os quesitos abaixo.

**Questionamento 01:** O Termo de Referência apresenta a especificação mínima do serviço Anti-DDoS, determinando que a solução deve ter uma capacidade específica mínima de mitigação:

#### 3.4.16.6. Capacidade de mínima de mitigação de 25Gbps;

Contudo, a qualificação técnica é omissa quanto a esta comprovação. A qualificação técnica de um edital é um dos elementos fundamentais para garantir que a contratação pública atenda aos requisitos e objetivos esperados. Ela define as capacidades e condições mínimas que os fornecedores ou prestadores de serviços devem possuir para garantir que a entrega ou execução do objeto contratado seja realizada de forma eficiente, segura e conforme as necessidades da Administração Pública.

##### 23.4. Qualificação Técnica

- 23.4.1. pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa a ser contratada, que comprove o fornecimento de objeto, de forma satisfatória, com características compatíveis com as do objeto deste instrumento.
- 23.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

A qualificação técnica assegura que as licitantes a serem contratadas possuam as competências e experiências necessárias para cumprir com os requisitos técnicos estabelecidos no edital. Isso é essencial para evitar que a Administração Pública contrate um fornecedor incapaz de realizar as atividades



(69) 9 9913-6992  
(69) 3227-5541



[contato@vmaadvocacia.net](mailto:contato@vmaadvocacia.net)



Rua Guanabara, 2915, bairro São João Bosco, Porto Velho – RO.  
CEP 76.803-773

ou entregar os bens ou serviços conforme o especificado. Ou mesmo, garantir que o serviço contrato seja entregue em sua plenitude.

O objeto da contratação (seja um produto ou serviço) precisa ser entregue de acordo com características específicas, como qualidade, quantidade, prazos e padrões técnicos. A qualificação técnica garante que o fornecedor tenha os recursos humanos, materiais e operacionais necessários para atender completamente a essas exigências. Isso é fundamental para evitar o risco de falhas, incompletudes ou insatisfação quanto à entrega final.

Além de garantir, no caso do Serviço de Proteção Contra Ataques DDoS, que realmente os serviços hospedados pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO estejam de fato protegidos da melhor forma possível, garantindo disponibilidade e acesso à informação.

Uma qualificação técnica bem definida permite que os contratos sejam executados de forma eficiente, sem a necessidade de revisões ou ajustes constantes.

Por fim, cabe salientar que a qualificação técnica é crucial porque estabelece uma base sólida para que a contratação pública atenda plenamente às necessidades do órgão contratante e cumpra os objetivos da contratação de maneira eficiente e dentro dos parâmetros estabelecidos.

Ela não só assegura a capacidade do fornecedor para realizar o que foi contratado, mas também protege a Administração Pública contra possíveis falhas na execução e eventuais problemas jurídicos. Ao detalhar as exigências técnicas no edital, assegura-se que o processo de contratação será bem-sucedido e que o serviço ou produto entregue atenderá às expectativas de qualidade e cumprimento das obrigações legais.



(69) 9 9913-6992  
(69) 3227-5541



[contato@vmaadvocacia.net](mailto:contato@vmaadvocacia.net)



Rua Guanabara, 2915, bairro São João Bosco, Porto Velho – RO.  
CEP 76.803-773

Portanto, pode-se perceber que o objeto da licitação revela do Serviço de Link Dedicado com Velocidade de 1 Gbps e também o Serviço de Proteção Contra Ataques DDoS:

#### **1 DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a contratação de Link de dados dedicado para acesso à internet com largura de banda garantida de 1 Gbps, simétrica, permitindo tráfego ilimitado, sem restrições de dados, porta lógica ou serviços, e com proteção anti-DDoS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Deste modo, entendemos que, por se tratar de serviço constante no objeto da licitação, será necessário apresentar atestado de capacidade técnica contemplando o fornecimento de Link Dedicado com Serviço de Proteção Contra Ataque DDoS e comprovação de que o serviço de proteção está implantado em backbone próprio da licitante compatível com a capacidade mínima de mitigação informado no item 3.4.16.6. **O nosso entendimento está correto?**

**Questionamento 02:** Da mesma forma entendemos que como o Edital não permite a subcontratação do Objeto, a mesma empresa deverá fornecer a conexão de fim-a-fim, também não podendo subcontratar o Serviço de Proteção Contra Ataques DDoS de outras empresas, utilizando soluções Contra DDoS em Nuvem, mas sim em seu próprio backbone. **O nosso entendimento está correto?**

**Questionamento 03:** Vejamos o trazido no Termo de Referência no item 3.6.1.3:

**3.6.1.3.** Os roteadores CPE a serem disponibilizados pela CONTRATADA nos sítios deverão atender aos seguintes requisitos:



(69) 9 9913-6992  
(69) 3227-5541



[contato@vmaadvocacia.net](mailto:contato@vmaadvocacia.net)



Rua Guanabara, 2915, bairro São João Bosco, Porto Velho – RO.  
CEP 76.803-773

- i) Suportar MIB-II e RMON
- ii) m) Demais mecanismos: RFC1631 (NAT) e IEEE 802.1Q  
VLAN Trunking

Quanto ao gerenciamento de roteadores fornecidos pela empresa a ser contratada. É possível observar que as possibilidades elencadas no termo de referência apresentam diversas possibilidades de atendimento as exigências.

Cabe ressaltar que o principal objetivo da exigência acima citada é a garantia do suporte ao monitoramento detalhado do tráfego dos Links.

A MIB (Management Information Base) é uma base de dados que define objetos e seus grupos. O RMON (Remote Monitoring) é uma definição de MIB que implementa um agente proxy.

O padrão **RMON** (Remote Monitoring) é um protocolo que permite o monitoramento de redes de forma distribuída, facilitando a análise e gestão de tráfego. Ele oferece recursos como coleta de estatísticas de tráfego, detecção de falhas e monitoramento remoto, e geralmente é implementado em dispositivos gerenciáveis, como switches e roteadores.

Os roteadores de diversos fabricantes, podem suportar recursos semelhantes aos do padrão RMON. Isso é possível graças às suas funcionalidades avançadas de gerenciamento de rede.

Como por exemplo o monitoramento detalhado de tráfego através de ferramentas como:



(69) 9 9913-6992  
(69) 3227-5541



[contato@vmadvocacia.net](mailto:contato@vmadvocacia.net)



Rua Guanabara, 2915, bairro São João Bosco, Porto Velho – RO.  
CEP 76.803-773

- **Traffic Flow** (NetFlow/IPFIX): Permite capturar informações sobre o tráfego de rede para análise detalhada, semelhante ao que as estatísticas do RMON oferecem.
- **Interface Monitoring**: Fornece informações detalhadas sobre o tráfego em cada interface, incluindo taxas de entrada/saída, pacotes descartados e erros.

#### **Benefícios da Abordagem Traffic Flow em Relação ao RMON:**

- Escalabilidade: Suporte a redes grandes e complexas.
- Flexibilidade: Integração com diversas ferramentas externas de análise.
- Customização: Dados podem ser filtrados e processados conforme as necessidades específicas da rede.
- Modernização: Protocolos como NetFlow v9 e IPFIX são mais adaptados às redes modernas em comparação com o RMON tradicional.

É possível registrar eventos relevantes e enviar alertas com seu sistema de **logging** e suporte a **syslog**. Isso é comparável ao recurso de alarmes do RMON. Sendo possível ainda configurar **scripts** para tomar ações automáticas com base em condições específicas, como o tráfego excedendo um limite.

Alguns roteadores possuem ferramentas como o **Packet Sniffer** e o **Torch** permitem capturar e inspecionar pacotes diretamente no roteador. Oferecendo funcionalidades semelhantes para análise de tráfego do RMON.

Roteadores de um modo geral, suportam o protocolo **SNMP** (Simple Network Management Protocol), que pode ser integrado a sistemas de



(69) 9 9913-6992  
(69) 3227-5541



[contato@vmadvocacia.net](mailto:contato@vmadvocacia.net)



Rua Guanabara, 2915, bairro São João Bosco, Porto Velho – RO.  
CEP 76.803-773

monitoramento como Zabbix, Nagios ou PRTG. Esses sistemas podem atender as funcionalidades de coleta de dados do RMON.

Através de **gráficos** internos e ferramentas externas integradas via SNMP ou APIs, é possível registrar e analisar dados históricos de tráfego e desempenho, substituindo sendo totalmente compatível com recursos de históricos do RMON.

Os recursos como **Queue Tree** e **Simple Queues** permitem gerenciar e priorizar o tráfego, auxiliando na detecção de gargalos e controle da largura de banda, algo que o RMON também facilita. Além disso,.

**Com fito a comprovar tais compatibilidades, é possível realizar uma comparação com o RMON.**

Recurso	RM ON	Recursos de Monitoramento
Estatísticas de Tráfego	Sim	Traffic Flow, Interface Monitoring
Captura de Pacotes	Sim	Packet Sniffer, Torch
Alarmes	Sim	Logging, Syslog, Scripts Personalizados
Monitoramento Histórico	Sim	Gráficos, Integração com sistemas de monitoramento
Gerenciamento Remoto	Sim	Supporte a SNMP, API, Integração com ferramentas externas

Considerando que o principal objetivo da **exigência é garantir pleno monitoramento e gerenciamento dos serviços e equipamentos a serem contratados**, entendemos que é possível atender a exigência através de recursos de monitoramento apresentados, assim como o SNMPv3, ou através da



combinação de suas ferramentas internas e integrações externas permite obter funcionalidades equivalentes ou até mais personalizadas do que aquelas apresentadas pelo Padrão RMON. **O nosso entendimento está correto?**

**Questionamento 04:** Conforme consta na planilha abaixo estão detalhados os endereços e as capacidades dos nós objeto desta licitação.

Link de Internet Secundário						
Unidade	Endereço	CEP	Cidade	UF	Tipo	Banda mínima (em MBps)
SEDE TJRO	Rua José Camacho, 585, Olaria	76.801-330	Porto Velho	RO	NS	1.000
Anti-DDoS Link de Internet Secundário						
SEDE TJRO	Rua José Camacho, 585, Olaria	76.801-330	Porto Velho	RO	NS	25.000

Entendemos, que, como se trata de Link Dedicado de Internet com Proteção Contra Ataques DDoS e os dois serviços devem ser prestados pela mesma operadora, sendo que o Serviço DDoS está atrelado ao Link Dedicado, que será fornecido fisicamente no endereço relacionado, contudo o Serviço DDoS deverá ser instalado no backbone da operadora e não fisicamente no endereço mencionado. **O nosso entendimento está correto?**

Por fim, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



(69) 9 9913-6992  
(69) 3227-5541



[contato@vmadvocacia.net](mailto:contato@vmadvocacia.net)



Rua Guanabara, 2915, bairro São João Bosco, Porto Velho – RO.  
CEP 76.803-773



RAIRA VLAXIO Assinado de forma  
digital por RAIRA  
VLAXIO  
AZEVEDO:973 AZEVEDO:97322580206  
22580206 Dados: 2025.03.19  
12:33:43 -04'00'

**RAIRA VLÁXIO AZEVEDO**  
**OAB/MG N. 216.627**  
**OAB/RO n. 7.994**  
**OAB/SP N. 481.123**

**JOÃO L. M. ALMEIDA**  
**OAB/RO N. 12.939**

**VIVIANE SOUZA DE OLIVEIRA**  
**SILVA**  
**OAB/RO N. 9.141**

**KARINA SOUZA**  
**BERNARDO**  
**OAB/RO N° 14.853**



(69) 9 9913-6992  
(69) 3227-5541



[contato@vmaadvocacia.net](mailto:contato@vmaadvocacia.net)



Rua Guanabara, 2915, bairro São  
João Bosco, Porto Velho – RO.  
CEP 76.803-773



**PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA**

**OUTORGANTE:** **NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 26.824.572/0001-89, com sede na Av. Seis de Maio, nº 1497, Bairro Centro, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76.900-064, por seu representante legal, o Sr. **FABIANO ROBERTO CORREA DE FREITAS**, inscrito no CPF nº 390.245.552-72, podendo ser encontrado no mesmo endereço.

**OUTORGADOS:** **RAIRA VLÁXIO AZEVEDO**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia sob o n.º 7.994, **JOÃO LUCAS MOTA DE ALMEIDA**, advogado inscrito na OAB/RO sob o n.º 12.939, **VIVIANE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA**, advogada inscrita na OAB/RO sob o n.º 9.141 e **KARINA SOUZA BERNARDO**, advogada inscrita na OAB/RO sob o n.º 14.853, todos com endereço vide rodapé.

**PODERES:** A **OUTORGANTE** nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados acima qualificados, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo, para tanto, propor as ações ou procedimentos judiciais ou extrajudiciais competentes, contra quem de direito e defendê-lo nas contrárias, usando os recursos legais e acompanhando-os até final decisão, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber citação inicial, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre o que se funda a ação e desistir de recursos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente. Podendo ainda, substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Porto Velho, Rondônia  
14 de março de 2025.

**NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF nº 12.052.717/0001-66**



(69) 9 9913-6992  
(69) 3227-5541



contato@vmadvocacia.net



Rua Guanabara, 2915, bairro São João Bosco, Porto Velho – RO.  
CEP 76.803-773

## NOVA PROCURAÇÃO - NBS docx pdf

Código do documento 53fbe31d-7554-4272-846a-7a857b5f3e72



### Assinaturas



FABIANO ROBERTO CORREA DE FREITAS:39024555272

Certificado Digital

fabiano.roberto@nbstelecom.com.br

Assinou como parte

### Eventos do documento

#### 14 Mar 2025, 11:33:50

Documento 53fbe31d-7554-4272-846a-7a857b5f3e72 **criado** por ADRIANA FUMAGALLI CASIMIRO (e8524b05-8806-4e9c-8cfb-a539807b6b2d). Email:adriana.casimiro@nbstelecom.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-03-14T11:33:50-03:00

#### 14 Mar 2025, 11:34:11

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA FUMAGALLI CASIMIRO (e8524b05-8806-4e9c-8cfb-a539807b6b2d). Email:adriana.casimiro@nbstelecom.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-03-14T11:34:11-03:00

#### 14 Mar 2025, 11:44:48

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - FABIANO ROBERTO CORREA DE FREITAS:39024555272

**Assinou como parte** Email: fabiano.roberto@nbstelecom.com.br. IP: 191.58.66.129 (191.58.66.129 porta: 6386).  
Dados do Certificado: CN=FABIANO ROBERTO CORREA DE FREITAS:39024555272, OU=videoconferencia, OU=11587975000184, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR. - DATE\_ATOM: 2025-03-14T11:44:48-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):0aa9211c93c71ed93a201e5132339d1a564b08b39c98b712105de861e739f84f  
(SHA512):e25564a7a2ea41f41d4d9beb86a692b1b44f40be895e110aebd407583358cd5acd17939f32b31f889618f6e80e19edd33d70333ff1af042d937e994d5c7e47a4

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.